



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº 333/79 de 29 de Setembro de 1979

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Boa Viagem - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1.980 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem - Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento do Município de Boa Viagem-Ce, para o exercício financeiro de 1.980, composto pelas receitas e despesas do tesouro Municipal, estima a Receita e fixa a despesa no valor igual de Cr\$ 28.230.000,00 (Vinte e Oito milhões duzentos e trinta mil cruzeiros).

Art.2º - A Receita será realizada com o produto que for arrecadado pelo Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes do anexo 2 adendo III a portaria Sof Nº 15 de 20.06.1979, obedecendo o seguinte desdobramento:

I - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 14.969.000
Receita Tributária	4.850.000
Receita Patrimonial	330.000
Receita Industrial	1000.000
Transferências Correntes	9.279.000
Receitas Diversas	410.000
II - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 13.261.000
Transferências de Capital	13.261.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$ 28.230.000



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

CONT.

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Adendos III e V (anexo II e VI), obedecendo o desdobramento seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO

01- Câmara Municipal	Cr\$ 700,000
02- Gabinete do Prefeito	2.500,000
03- Departamento de Administração	Cr\$ 880,000
04- Departamento de Finanças	4.700,000
05- Departamento de Educação e Cultura	3.700,000
06- Departamento de Saúde e Bem Estar Social	2.650,000
07- Departamento de Obras, Viagem e Serviço Municipal	13.100,000
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	Cr\$ 28.230,000

II- DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativa	Cr\$ 700,000
03- Administração e Planejamento	5.080,000
04- Agricultura	1.200,000
05- Comunicações	750,000
08- Educação e Cultura	3.700,000
09- Energia e Recursos Minerais	500,000
10- Habitação e Urbanismo	4.150,000
13- Saúde e Saneamento	4.150,000
15- Assistência e Previdência	850,000
16- Transportes	4.700,000
99- Reserva de Contingência	3.000,000
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	Cr\$ 28.230,000

III- DESPESA POR FONTES DE RECURSOS

Recursos Ordinário	Cr\$ 9.962,000
Recursos Vinculados ao F.P.M	16.853,000



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

CONT.

Recursos Vinculados ao F.R.N	1.275,000
Recursos Vinculados ao F.N.D.U.	140,000
TOTAL DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	28.230,000

ART.4º - A fim de se obter, na execução orçamento, o necessário equilíbrio, fica o chefe do poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito comportamento da receita e a realizar, durante a execução orçamentária, operação de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição e demais legislação vigente.

Art.5º - Fica o chefe do Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) de cada dotação orçamentária, para fins e mediante a utilização dos recursos a seguir indicados:
 - a) - Atender programas financiados por receitas com destinação específicas, utilizando, como recurso, o superavit da respectiva receita;
 - b) - Atender insuficiência nas dotações, utilizando, como recurso as disponibilidades caracterizadas no Art.43, § 1º, incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.6º - O chefe do Executivo Municipal, através de decreto, fará o DETALHAMENTO DA DESPESA, por elementos de gastos, das Atividades e Projetos, constantes dos Adendos desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

CONT.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor a partir do 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, EM
29 DE SETEMBRO DE 1.979.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

JACOB CARNEIRO DE FRANÇA NETO
PRSDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

BENJAMIM ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL